



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

12.03-R Em de de 195

L E I Nº 142

de 23 de Novembro de 1.951.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a conceder, no Cemitério da la. Zona, em caráter gratuito e perpétuo, a sepultura em que foi inumado o corpo de José Dias.

Artigo 2º - A sepultura ora concedida não poderá, - em caso algum, ser objeto de transferência de qualquer espécie e a qualquer título.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 23 - de Novembro de 1.951.

*Joséfa Vitorietti*  
Engº Benoit Almeida Vitorietti  
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e três de novembro de mil novecentos e cinquenta e um.

*Melo* *Joséisachadot*  
José Benedito Monteiro  
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal